



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2394/2026

1. OBJETO:

Aquisição de seringas de insulina para atendimento das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB), destinadas à dispensação aos usuários da rede municipal de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa suprir a necessidade do Departamento de Atenção Básica (DAB) quanto ao fornecimento de seringas de insulina destinadas aos pacientes da rede pública municipal que realizam tratamento contínuo de diabetes mellitus.

A demanda decorre do aumento expressivo no consumo desses insumos, impulsionado pela ampliação do número de pacientes atendidos e pela intensificação das ações de acompanhamento e controle da doença nas unidades básicas de saúde. Trata-se de insumo essencial para a continuidade terapêutica, sendo indispensável para a correta administração de insulina pelos usuários.

Historicamente, parte do abastecimento desses insumos é realizado pelo Estado, por meio da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, que disponibiliza aos pacientes dispositivos para administração de insulina, incluindo canetas aplicadoras (dispositivos reutilizáveis ou descartáveis que permitem a aplicação subcutânea de insulina com maior precisão e facilidade de uso em comparação às seringas convencionais).

Esses dispositivos são utilizados em determinados protocolos terapêuticos e públicos específicos, estando associados ao fornecimento de insulina em apresentações compatíveis. No entanto, no momento, verifica-se a indisponibilidade desses dispositivos no âmbito estadual, comprometendo a continuidade do fornecimento regular aos pacientes.

Destaca-se que, no Sistema Único de Saúde, a insulino terapia é amplamente realizada por via subcutânea, sendo indispensável a utilização de dispositivos apropriados para sua administração, como seringas ou canetas aplicadoras. A ausência desses insumos inviabiliza a adequada aplicação do medicamento e impacta diretamente o controle glicêmico dos pacientes.

Dessa forma, a falta das canetas de insulina no fornecimento estadual tem gerado a necessidade de substituição por seringas, transferindo ao município a responsabilidade imediata de suprir essa lacuna, a fim de garantir a continuidade do tratamento dos usuários atendidos na Atenção Básica.

Diante desse cenário, a aquisição direta se impõe como medida necessária para garantir o abastecimento imediato da rede municipal, especialmente considerando tratar-se de insumo de uso contínuo e indispensável à manutenção da saúde dos pacientes.

A não aquisição dos itens poderá acarretar desassistência aos usuários insulino dependentes, com riscos concretos de descompensação glicêmica, agravamento do quadro clínico, aumento de atendimentos de urgência e possíveis internações, gerando impacto direto na qualidade do serviço público de saúde e nos custos assistenciais do município.

Ressalta-se que a presente contratação visa atender uma demanda estimada para curto período, até a normalização dos fluxos regulares de fornecimento, seja por reposição estadual ou por nova contratação via processo licitatório em andamento.

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a eficiência das ações desenvolvidas pela Atenção Básica, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.



MUNICÍPIO DE VACARIA

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
----------------------	--------------	---------------------

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	------------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 2230

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA 6 MM X 0,25 MM, CAPACIDADE 1ML, EM PLASTICO ATOXICO, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, BICO TIPO SLIP DE FACIL ENCAIXE COM AGULHAS, MARCAÇÕES IMPRESSAS EM RISCAS, POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO NO FINAL DA SERINGA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	5.000,00	Un		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 08 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE VACARIA

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Sabrina Grazziotin

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (x) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 05/05/2026

Responsável pela Elaboração